



Relatório nº 8/2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do Provimento nº [11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juíza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **CASE**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade correccionada e identificar os aspectos que possam interferir/impactar em seu desempenho;
- b) Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades específicas;
- c) Avaliar a observância dos direitos dos socioeducandos, incluindo a questão sanitária;
- d) Identificar projetos e ações passíveis de serem adotados por outras unidades (boas práticas);
- e) Sugerir as providências pertinentes para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, mediante requisição de informações à unidade socioeducativa, as quais foram apresentadas no sistema SICOR. O questionário proposto envolve questões relativas à administração e rotinas de trabalho da unidade correccionada, quadro funcional, infraestrutura, segurança e tecnologia, assim como o



quantitativo e a situação dos(as) socioeducandos(as).

Durante a etapa virtual da correição geral ordinária, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas na unidade correccionada, foi realizada reunião com seu gestor e servidores, presencialmente, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual.

Após as reuniões setoriais com as unidades da comarca, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi confeccionado este relatório final, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, as ações/projetos eventualmente desenvolvidos pela unidade correccionada, assim como as providências necessárias. Registre-se que a fidedignidade do relatório depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pela própria unidade correccionada.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de Unidade Socioeducativa de Internação, a qual é responsável por receber adolescentes do sexo masculino, em regime de internação, visando sua integração social e garantia de seus direitos individuais e sociais.

Está sob a administração Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU) e seu corregedor permanente é o Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira, magistrado titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da comarca de Palmas.

O coordenador da unidade socioeducativa é o Sr. Junio Cesar Souza Vieira, graduado em



Engenharia Ambiental, e conforme o noticiado pela unidade correccionada no sistema SICOR, seu quadro funcional é composto por 85 servidores, incluindo-se aí agentes de segurança socioeducativos, pedagogos, assistentes sociais, educador físico, psicólogos, odontólogos, nutricionistas, técnicos de enfermagem, motoristas e técnico agropecuário.

Na oportunidade da reunião presencial, o coordenador da unidade correccionada noticiou que os servidores são qualificados para suas atribuições, e que a SECIJU frequentemente promove cursos de capacitação para os socioeducadores. Naquela ocasião, o representante da unidade socioeducativa afirmou que a quantidade de servidores é **suficiente** para atender o quantitativo de adolescentes existente.

2.2 Fiscalização e Alimentação de Sistemas

Conforme o apontado pela unidade correccionada em resposta ao questionário, e reiterado em reunião correccional presencial, visitam/inspecionam o estabelecimento socioeducativo o Juiz da Infância e Juventude, o representante do Ministério Público, Defensoria Pública Estadual, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e SECIJU. As visitas/inspeções ocorrem bimestralmente e semestralmente, e são registradas em livro físico.

Durante a reunião presencial, a unidade correccionada mencionou que durante a pandemia da COVID, as inspeções foram realizadas pelo Juiz da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública, na modalidade virtual. Acrescentou que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar, eventualmente, também realizam visitas.

2.3 Estrutura

A unidade socioeducativa de Internação está situada na Avenida NS 06 T-42, Jardim Taquari, Cidade de Palmas, Telefone: (63) 99994-7750 e e-mail: unidadecase@gmail.com. O prédio é próprio e possui as seguintes áreas: sala para visita familiar, áreas de banho de sol, biblioteca, consultório médico, enfermaria, refeitório (fechado), cozinha, espaço para prática esportiva/lazer, gabinetes odontológicos, local apropriado para assistência religiosa, salas para oficinas, salas de aula, salas para ligações efetuadas pelos adolescentes, banheiros, lavanderia, sala de TV e possui horta. As salas administrativas possuem condicionadores de ar, mesas, cadeiras e armários suficientes para os trabalhos desenvolvidos.

No espaço da reunião presencial, o coordenador esclareceu que a sala de atendimento é utilizada pela Defensoria Pública e pelas demais entidades quando necessário.

Ao todo, existem na unidade correccionada 03 (três) blocos A, B e C, contendo em cada um 04 (quatro) alojamentos coletivos e 02 (dois) individuais com sanitários e chuveiros, bem como espaço para convivência social e banho de sol, cuja limpeza é feita pelos próprios adolescentes. A unidade ainda conta com uma guarita localizada na entrada e um bloco com salas administrativas.

Possui espaço da cozinha e refeitório, porém está sem funcionamento. A coordenação mencionou que as refeições dos adolescentes e servidores são fornecidas por empresa terceirizada, que faz a entrega de marmitas na unidade. Acrescentou ainda que, na cozinha tem um balcão de aquecimento onde ficam as cubas com os alimentos.



Relativamente aos equipamentos eletrônicos, foi informado em reunião correcional que há pendências de 04 (quatro) condicionadores de ar e de equipamento de vigilância eletrônico (monitoramento).

No que diz respeito à segurança física do imóvel e das pessoas, foi dito pelo coordenador que possui apenas muro alto.

Relativamente aos demais itens da estrutura física, o representante da unidade correcional relatou que as salas e demais espaços, tetos, pisos e telhados em boas condições, e quando há necessidade de reparos, estes são realizados prontamente. De igual modo, as instalações elétricas e hidráulicas estão em funcionamento e não oferecem risco à segurança das pessoas.

Para o transporte dos adolescentes e servidores, a unidade conta 01 veículo modelo Gol/2021, sendo o mesmo locado pelo Estado, em boas condições de uso, sendo realizadas as revisões necessárias.

Sobre as deficiências de estrutura apontadas, bem como manutenção da unidade, registra-se o que preceitua o art. 90, §2º do ECA, cujo teor transcrevemos:

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; e VIII - internação.

(...)

2 Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

No âmbito estadual, a Lei nº 1.763/2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o qual é vinculado a Secretaria da Cidadania e Justiça e informa que compete a este Conselho gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (Lei nº 1110/1999), no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação. Vejamos:



Art. 1º. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizador das ações, em todos os níveis, de implementação da política e fixação dos critérios para a utilização do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente.

Parágrafo único. **O CEDCA é vinculado à Secretaria da Cidadania e Justiça.**

Art. 2º. Compete ao **CEDCA**:

I - formular a política estadual dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades a serem incluídas no planejamento do Estado, **na captação e na aplicação de recursos;**

(...)

VIII - gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, cabendo à Secretaria da Cidadania e Justiça a ordenação e execução administrativa desses recursos; (grifo nosso)

Por conseguinte, considerando a previsão legal de um fundo específico para atender as demandas relatadas neste tópico, convém encaminhar a Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU), para ciência e providência que lhe aprouver.

2.3.1 Providências

(i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de atendimento das deficiências relatadas neste tópico, notadamente a aquisição/disponibilização de 04 (quatro) condicionadores de ar e equipamento de vigilância eletrônico (monitoramento) para suprir a unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.4 Equipamentos de Informática e Internet

Conforme o registrado no questionário, e percorrido em reunião correcional, a unidade correccionada possui 09 (nove) computadores, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, 01 (um) nobreak, telefone fixo, telefone celular corporativo e equipamentos de videoconferência doados pela Defensoria Pública Estadual.



Durante a reunião, a unidade correccionada mencionou que as condições de trabalho são satisfatórias, inclusive em relação aos materiais de expediente. Entretanto, na mesma ocasião, foi relatada a necessidade de 05 (cinco) computadores e melhoria no sinal de internet, pois é insatisfatório, o que foi confirmado pela equipe correccional, visto que a realização da inspeção ocorreu presencial por ausência de sinal de internet naquele dia.

Como relatado no tópico 2.3 deste Relatório, há previsão legal de um fundo específico para atender a demanda relativa à matéria Criança e Adolescente. Sendo assim, recomenda-se encaminhar a Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU), para ciência e providência que lhe aprouver.

2.4.1 Providências

(i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de aquisição/disponibilização de 05 (cinco) computadores e melhoria no sinal de internet da unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.5 Direitos dos Socioeducandos

A unidade socioeducativa foi projetada para receber 36 adolescentes do sexo masculino, e atualmente conta com 13 adolescentes cumprindo medida de internação.

No estabelecimento há 36 vagas para o estudo interno, conforme o respondido no questionário. No mesmo documento, foi noticiado que existem 06 (seis) socioeducandos com dependência química, os quais fazem uso de medicação controlada (em tratamento), bem como, 10 (dez) socioeducandos em trabalho/estágio externo/curso profissionalizante.

As visitas são realizadas 01 (uma) vez por semana, e o programa observa todas as garantias previstas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente.

Os adolescentes recebem 06 (seis) refeições ao dia: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e ceia. Foi noticiado que a quantidade é suficiente, de boa qualidade e higiene. A alimentação é fornecida por empresa terceirizada e também é consumida pelos servidores da unidade.



A SECIJU faz a remessa periódica dos kits de higiene pessoal e material de limpeza. Os kits de higiene pessoal incluem sabonete, desodorante, creme e escova dental, os quais são utilizados até a chegada do próximo kit, **não** havendo carências neste sentir. De igual modo, o material de limpeza, entregue trimestralmente, também é **adequado**.

Os atendimentos médicos e odontológicos básicos são realizados na própria unidade e os casos graves ou de urgência são realizados pela rede de saúde, a saber: HGP, UPA ou Unidade Básica de Saúde-UBS.

2.6 Ações / Projetos

A unidade correccionada conta com 04 (quatro) projetos:

1. Artesanato: produção de peças com linha de crochê, confecção de tapetes e peças de decoração (papel) e tem como objetivo proporcionar uma fonte de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
2. Horta: desempenham o cultivo de várias hortaliças, como couve, cebolinha, alface, cenoura, dentre outras, as quais são utilizadas na alimentação dos adolescentes e servidores;
3. Curso profissionalizante: são oferecidos vários cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento das potencialidades dos adolescentes, como manutenção de computadores e serigrafia. Tudo isto com vistas a facilitar o ingresso no mercado de trabalho, bem como auxiliar no processo de reinserção na sociedade;
4. Datas comemorativas: com o apoio dos servidores, a equipe técnica promove homenagens aos aniversariantes do mês.

Na oportunidade da reunião, o coordenador esclareceu que os projetos estão sendo realizados com materiais e recursos disponibilizados pela SECIJU através do SUFUAL, bem como através da contribuição dos servidores da unidade que se unem com objetivo de colaborar com o processo de socialização dos adolescentes.

2.7 COVID 19

Em reunião correcional, a unidade ratificou as medidas de prevenção para o controle da propagação e tratamento da COVID-19, assinaladas no questionário. Na mesma oportunidade, o coordenador disse que apenas 10% (dez) por cento dos servidores contraíram COVID o ano passado, mas que todos seguiram os protocolos, permaneceram isolados e realizaram o uso dos medicamentos indicados pelos médicos. Acrescentou ainda que, naquela oportunidade, todos os servidores encontram-se vacinados com a 3ª dose de imunizantes contra a COVID-



19.

2.8 Visita à Unidade

Ao final da reunião de correição, o coordenador do estabelecimento socioeducativo juntamente com a equipe de correição, realizou uma breve visita "*in loco*" das instalações, quando foi possível visualizar as atuais condições da estrutura física, teto, paredes, salas, alojamentos dos socioeducandos e servidores, banheiros, salas da equipe técnica, salas de aulas, salas das oficinas e espaço para prática esportiva. Na visita foi possível constatar que não há mofo nas paredes ou no teto. As dependências da unidade correccionada estavam bem higienizadas e em boas condições.

3. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, bem como os estabelecimentos prisionais, entidades de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o Sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 2 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.3 Estrutura	2.3.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de atendimento das deficiências relatadas neste tópico, notadamente a aquisição/disponibilização de 04 (quatro) condicionadores de ar e equipamento de vigilância eletrônico (monitoramento) para suprir a unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.



2.4 Equipamentos de Informática e Internet	2.4.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de aquisição/disponibilização de 05 (cinco) computadores e melhoria no sinal de internet da unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
---	--

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correção da CASE, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da CASE.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:25, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, matrícula **213272**, em 28/03/2023, às 12:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 28/03/2023, às 12:31, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
